ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36 / 2014

"ESTABELECE FOLGA AO TRABALHO NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o servidor público municipal autorizado a ausentar-se do trabalho no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1° O benefício de que trata o caput deste Artigo deve ser gozado exatamente na data do nascimento, valendo como prova a cópia do documento de identidade apresentada no ato da tomada de posse do cargo ou mesmo da contratação.

§ 2° Quando a data coincidir com finais de semana ou feriados não poderá o servidor público municipal antecipar ou postergar o gozo do benefício.

Art. 2º O servidor público municipal deve avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito ao benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2014

ADRIANO MORAES
Vereador do PV

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto de Lei Complementar como sugestão à Administração Municipal em prol da valorização dos Servidores Públicos Municipais.

Penso que proporcionando um dia a mais de folga para o servidor, sendo esse dia o do seu aniversário, com certeza estimulará os servidores se sentirem reconhecidos.

Ademais, caso eles tenham a folga no dia do aniversário poderão passar mais tempo com suas famílias, proporcionando desta forma um estímulo a mais para uma boa harmonia também em casa.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2014

ADRIANO MORAES
Vereador do PV